



Processo n: 1.024.676
Natureza: Representação
Entidade: Prefeitura Municipal de Unai
Representante: Senhor Ilton de Oliveira Campos, vereador àquela Câmara Municipal
Representado: Senhor José Gomes Branquinho, Prefeito Municipal de Unai
Ano Ref.: 2017

Ao Gabinete da Diretora de Controle Externo dos Municípios.

Por meio de ofício protocolizado nesta Casa em 25/10/2017, sob o n. 30.195-10, fl. 01 a 05, acompanhado dos documentos de fl. 06 a 15, o Senhor Ilton de Oliveira Campos, vereador daquela municipalidade, apresentou representação a este Tribunal acerca de possíveis irregularidades que teriam ocorrido nas nomeações dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), assim como nas nomeações do Pregoeiro e dos membros das equipes de apoio.

De acordo com o Representante, dos 05 (cinco) componentes da CPL apenas 01 (um) é servidor efetivo enquanto os demais são ocupantes de cargos comissionados.

Informou, ainda, que todos os componentes da equipe de apoio também são ocupantes de cargos comissionados, sendo que apenas o Pregoeiro é servidor efetivo.

Segundo o peticionário, tais fatos estariam violando os requisitos legais atinentes à composição da CPL e Comissão dos Pregões, invocando o *caput* do art. 51 da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como o § 1º do art. 3º da Lei n. 10.520/2002.

Aduziu que no primeiro caso a CPL deve ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo que pelo menos 02 (dois) deles devem pertencer ao quadro permanente da Administração, sendo que no caso dos pregões o Representante noticiou que mais da metade da equipe precisa ser composta por servidores efetivos ou com emprego na administração.

Para tanto, objetivando embasar tais afirmações o Representante transcreveu trechos jurisprudenciais e doutrinários sobre a matéria em comento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Junto ao referido ofício o representante anexou cópias da Portaria n. 3.595, de 24/05/2017, que substituiu e empossou membros da CPL, fl. 07/08, Portaria n. 3.427, de 03/01/2017 (parte), que constituiu a CPL, fl. 09/10, publicação que faz referência à Portaria n. 3.705, de 10/08/2017, fl. 11, relação de servidores comissionados que fariam parte da Comissão Permanente de Licitação, fl. 12 a 15.

Considerando que a documentação acostada aos presentes autos é insuficiente para o exame conclusivo dos fatos questionados pelo Representante, nos termos da Portaria n. 01, de 30/07/2013 (Gabinete Conselheiro José Alves Viana), faz-se necessária a solicitação junto à Prefeitura Municipal de Unai dos seguintes documentos e informações:

- atos de nomeação e substituição de componentes da Comissão Permanente de Licitação, dos Pregoeiros e dos membros das equipes de apoio, desde o início da gestão em 01/01/2017 até a data da solicitação dos documentos, entre eles as Portaria n. 3.595, de 24/05/2017, 3.427, de 03/01/2017 e 3.705, de 10/08/2017;

- identificação das funções e cargos ocupados por todos os componentes relacionados nos referidos atos de nomeação, bem como o esclarecimento se os servidores são efetivos, comissionados, etc.

À consideração superior.

4ª CFM/DCEM, 02 de março de 2018.

Ronaldo Monteiro Panerai
Analista de Controle Externo
TC 1821-7

De acordo:

Adnei Esteves de Macedo
Coordenador da 4ª CFM/DCEM
TC 2761-5